



Ronaldo Junqueira
85
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1945 /

Autariza a realização de empréstimo financeiro para aquisição de veículos.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 1.895 de 10 de agosto de 1.971, e utilizando os recursos específicos por ela criados, autorizado a realizar empréstimo financeiro no valor de Cr\$ 406.089,90 (quatrocentos e seis mil, oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos), para aquisição de 7 (sete) caminhões, 1 (uma) pick-up standard marca Chevrolet e, uma carroceria coletora e compactadora de lixo, com proposta de faturamento direto à Prefeitura Municipal, nos termos das concorrências públicas 024 e 026 DA/71, realizada em 26 de novembro de 1.971 e vencidas respectivamente, pelas firmas "Marinoni & Filhos" - Concessionária da General Motors do Brasil S/A e pela Fruehauf do Brasil S.A. e cuja aquisição foi autorizada pela Lei nº 1.895, de 19 de agosto de 1.971, aprovada com êsse fim.

Art. 2º- Como garantia das despesas do artigo primeiro é o Executivo autorizado a credenciar o Banco de Estado de Minas Gerais a reter, mensalmente, parte do I.C.M. no total de 30 / (trinta) pagamentos de Cr\$ 13.536,33 (treze mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e três centavos) cada, a creditar diretamente à Casa Financeira Credora a partir de 6 (seis) meses após a entrega dos veículos mencionados e constantes do artigo 1º.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 de Dezembro de 1.971.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição 1926 de 23/12 1.971.

OC/71/GP.